



## **EDITAL N° 01/2026 – PRPG/UFPI**

### **DISTRIBUIÇÃO INTERNA DE COTAS DE BOLSAS APROVADAS NA CHAMADA PÚBLICA CNPq N° 12/2025 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) - CICLO 2026/1**

A Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PRPG) da Universidade Federal do Piauí (UFPI) torna público o presente Edital destinado a apoiar estudantes de programas de pós-graduação stricto sensu, por meio da concessão de cotas de bolsas de formação em nível de mestrado e doutorado acadêmicos, financiadas pelo CNPq, de acordo com o resultado da Chamada Pública PIBPG 12/2025, conforme metas do projeto institucional submetido pela PRPG, visando proporcionar condições de acesso e permanência de público diverso na pós-graduação, e contribuir para a consolidação de programas de pós-graduação.

#### **1. DOS OBJETIVOS**

O Projeto Institucional para Pesquisa na Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFPI tem como objetivo fortalecer as Pós-Graduações *Stricto sensu* da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e promover a formação de recursos humanos qualificados, principalmente em temas estratégicos, como a sustentabilidade, inovação, desenvolvimento e outras demandas do Estado do Piauí, por meio da concessão de bolsas a nível de mestrado e de doutorado. Além de incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação como forma estratégica para a redução das assimetrias regionais, sociais e econômicas, reforçando a contribuição da instituição para o desenvolvimento do país, o processo de concessão e de ampliação no número de bolsas enfatiza o caráter proativo da UFPI no que concerne à reversão de cenários desfavoráveis, especialmente em relação aos grupos em desvantagem.

#### **2 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 2.1. O presente edital é financiado com recursos do CNPq, conforme concessão aprovada para a UFPI no âmbito da Chamada Pública CNPq nº 12/2025. O valor total de recursos para este edital é de R\$ 3.217.132,80 (três milhões, duzentos e dezessete mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos), que serão disponibilizados em duas chamadas .
- 2.2. Serão disponibilizadas na primeira chamada 12 (doze) bolsas de Mestrado no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e 06 (seis) bolsas de Doutorado no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais, e na segunda chamada 11 (onze) bolsas de Mestrado no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e 06 (seis) bolsas de Doutorado no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais, conforme Portaria CNPq nº 1.237/2023.
- 2.3. A vigência das bolsas será de 24 (vinte e quatro) meses para a/o discente de Mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para a/o discente de Doutorado.
- 2.3.1. As bolsas serão concedidas até o prazo regular para a defesa.
- 2.4. As bolsas serão distribuídas aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) de acordo com critérios definidos no item 6.3.

#### **3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

- 3.1. Dos PPGs que pleiteiam as bolsas de Mestrado e/ou Doutorado:
  - 3.1.1. A Comissão de seleção de candidatos às bolsas de pós-graduação do PPG deve obrigatoriamente:
    - 3.1.1.1. Realizar, ou já ter realizado, processo interno de seleção de candidatos(as) às bolsas nas modalidades de Mestrado e/ou Doutorado;
    - 3.1.1.2. Comunicar aos(as) candidatos(as) o resultado do processo de seleção interno do PPG;
    - 3.1.1.3. Garantir, ou ter garantido no processo, o direito a recurso ao(a) candidato(a) que tiver ou

teve sua candidatura indeferida pela Comissão de Pós-Graduação do PPG, de acordo com as regras previstas e detalhadas no Edital de seleção de candidatos às bolsas de pós-graduação do PPG.

**3.2. Do(a) Candidato(a):**

3.2.1. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

3.2.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto de entrada e permanência no país por período igual ou superior ao da vigência da bolsa pleiteada;

3.2.1.2. Estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação *Stricto sensu* acadêmico da UFPI;

3.2.1.3. Estar dentro do prazo regulamentar para defesa de Mestrado (24 meses) ou Doutorado (48 meses);

3.2.1.4. Não ter reprovação em disciplinas ou estar na condição de trancamento de curso;

3.2.1.5. Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos 3 (três) meses, a contar da data de publicação deste Edital;

3.2.1.6. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

3.2.1.7. Atender aos requisitos estabelecidos pela Portaria CNPq nº 2.080/2024, que regulamenta o PIBPG.

#### **4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA SOLICITANTES**

4.1. A solicitação deve, obrigatoriamente, ser encaminhada (pela coordenação do PPG) acompanhada de documento contendo informações que explice os seguintes pontos:

**4.1.1. Quadro contendo:**

- a) ordem de prioridade de concessão de bolsa segundo descrito na seleção interna de bolsistas do PPG solicitante;
- b) nomes dos discentes selecionados (Cada PPG poderá classificar até dois candidatos(as) para Mestrado e até dois candidatos(as) para Doutorado);
- c) CPF do(s) discente(s);
- d) declaração assinada pelo discente de que terá dedicação exclusiva às atividades de pós-graduação (sim ou não);
- e) tipo de vaga de entrada em caso de discente(s) selecionado(s) no processo seletivo de ingresso no PPG por ações afirmativas (indicar se: negro, quilombola, indígena ou PCD);

**Observações:**

1. Em caso de discente(s) com vulnerabilidade socioeconômica, apresentar ao PPG o comprovante de renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, através de relatório emitido pelo Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal, comprovando a condição para indicação da bolsa.

2. No caso de discentes enquadrados na categoria de política de ações afirmativas na Pós-Graduação. Os PPG devem considerar os(as) candidatos(as) às bolsas deste Edital que se enquadram nos casos previstos na Resolução CEPEX/UFPI Nº 98 de 15 de julho de 2021, para negros(as) [(pretos(as) e pardos(as)], quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência nos cursos de pós-graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal do Piauí.

3. Em caso de discente(s) PCD, anexar o laudo médico para pessoas com deficiência (comprovando ser detentor dos direitos abrigados pela Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4. Em caso de discente(s) que seja(m) lactante(s) ou que tenha(m) filhos(as) com até 2 (dois) anos de idade, apresentar cópia de certidão de nascimento de filhos(as).

4.1.2. Entende-se por dedicação exclusiva o/a discente que não possua vínculo empregatício, bem como qualquer modalidade de contrato de serviço e que não receba nenhum tipo de bolsa, tais como de outras instituições ou de agências de fomento, e não participem de monitoria remunerada.

4.2. Declaração do coordenador atestando que os candidatos cumprem os requisitos do item 3.2.1;

- 4.3. No caso de PPGs notas 6 e 7, a solicitação deverá conter quadro adicional indicando número total de cotas de bolsas PROEX do PPG em cada modalidade e número de discentes matriculados, bem como o número de discentes na condição de dedicação exclusiva não atendidos por bolsas de nenhum tipo.
- 4.4. As informações constantes nos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do PPG participante, o qual responderá por qualquer aspecto relativo à sua fidedignidade.
- 4.5. É de responsabilidade do PPG participante verificar o andamento do processo e atender tempestivamente às demandas da PRPG
- 4.6. O não-atendimento de demandas dentro do prazo de análise dos pleitos estabelecido por cronograma no item 7 deste Edital implicará na eliminação do PPG deste edital.
- 4.7. Dúvidas ou solicitações de informações devem ser encaminhadas pelo e-mail [pibpgcnpqufpi2026@gmail.com](mailto:pibpgcnpqufpi2026@gmail.com).

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A solicitação deverá ser encaminhada pela Coordenação do PPG à comissão designada pela PRPG, EXCLUSIVAMENTE via e-mail [pibpgcnpqufpi2026@gmail.com](mailto:pibpgcnpqufpi2026@gmail.com), conforme cronograma – item 7. O horário limite para a realização de inscrições será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite prevista no CRONOGRAMA deste Edital para “Envio da documentação para indicação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) pelo PPG” em cada chamada, não sendo aceitas inscrições submetidas após este horário.
- 5.2. Não serão recebidas solicitações após o prazo final de recebimento previsto no cronograma deste Edital, tampouco por outro meio. Assim, a PRPG não se responsabiliza por inscrições não recebidas ou incompletas, em decorrência de eventuais problemas técnicos.
- 5.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo e-mail [pibpgcnpqufpi2026@gmail.com](mailto:pibpgcnpqufpi2026@gmail.com).
- 5.4. Na hipótese de envio de uma segunda inscrição pelo mesmo PPG, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última submissão recebida.
- 5.5. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 5.6. Eventual interposição de recurso também deverá ser encaminhada via e-mail [pibpgcnpqufpi2026@gmail.com](mailto:pibpgcnpqufpi2026@gmail.com). A PRPG não reconhecerá solicitação encaminhada por via diferente da especificada neste item.

## 6. DA ANÁLISE PELA PRPG

- 6.1. A documentação encaminhada será analisada pela Comissão designada pela PRPG.
- 6.1.1. Serão analisadas e aprovadas apenas candidaturas que apresentarem a documentação completa e em conformidade com as exigências deste Edital.
- 6.2. Na etapa de Análise serão considerados os critérios abaixo que receberão pontuação, conforme assinalado em cada item:

Item	Critério	Nota
1	Programas de Pós-Graduação com percentual de discentes não bolsistas (aptos a ter bolsa) $\geq 60\%$ dos alunos matriculados em 2025.1 em curso de mestrado ou doutorado	2,0
2	Programas de Pós-Graduação com percentual de discentes não bolsistas (aptos a ter bolsa) $<60\%$ dos alunos matriculados em 2025.1 em curso de mestrado ou doutorado	1,0
3	Programas de Pós-Graduação com Nota CAPES entre 3, 4 ou A	2,0
4	Programas de Pós-Graduação com Nota CAPES 5 ou 6 ou 7	1,0
5	Programas de Pós-Graduação que apresenta solicitação de bolsa para discente(s) com entrada em caso de processo seletivo por ações afirmativas (negro, quilombola, indígena ou PCD).	2,0
6	Programas de Pós-Graduação que apresenta solicitação de bolsa para discente(s) que se enquadre(m) na categoria de vulnerabilidade	2,0

	socioeconômica	
7	Programas de Pós-Graduação ofertados nos campi da UFPI do interior	2,0
8	Programas de Pós-Graduação que não receberam cota de bolsa CNPq	1,0 Chamada nº 50/2025

6.3. O critério de alocação das bolsas pela PRPG aos PPGs será para os que tenham:

- maior déficit de bolsas com prioridade para os/as discentes com dedicação exclusiva ao curso de Pós-Graduação;
- discentes indicados que tiveram ingresso em processo seletivo por ações afirmativas (indicar se: negro, quilombola, indígena ou PCD) ou em vulnerabilidade socioeconômica;
- discente(s) que seja(m) lactante(s) ou que tenha(m) filhos(as) com até 2 (dois) anos de idade;
- esteja matriculado(a) em programa de pós-graduação cuja avaliação Capes seja, em ordem de prioridade, A e 3, 4, 5, 6 e 7.

6.4. O resultado, com a lista dos(as) PPG contemplados, bem como número e natureza de bolsas, será divulgado no sítio eletrônico da UFPI (<http://ufpi.edu.br>), conforme cronograma disposto no item 7.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1. Este edital terá suas etapas divididas em duas chamadas:

### 7.1.1. Cronograma da 1<sup>ª</sup> Chamada:

ETAPA	PRAZO
Lançamento do Edital	09/02/2026
Impugnação do Edital	Até 12/02/2026
Seleção e classificação dos/as candidatos(as) no âmbito do PPG	Até 25/02/2026
Envio da documentação para indicação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) pelo PPG	Até 27/02/2026
Análise de candidaturas dos PPG	02 a 03/03/2026
Divulgação do Resultado Preliminar pela PRPG	Até 03/03/2026
Interposição de Recursos	04/03/2026
Análise dos Recursos e Divulgação do Resultado dos Recursos	05 a 06/03/2026
Publicação do Resultado Final pela PRPG	06/03/2026
Envio da documentação dos candidatos selecionados à PRPG para implementação das bolsas	09 a 11/03/2026
Cadastro dos/as bolsistas na Plataforma Carlos Chagas	12 e 13/03/2026

### 7.1.2. Cronograma da 2<sup>ª</sup> Chamada:

ETAPA	PRAZO
Seleção e classificação dos/as candidatos(as) no âmbito do PPG	Até 09/07/2026
Envio da documentação para indicação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) pelo PPG	Até 10/07/2026
Análise de candidaturas dos PPG	Até 24/07/2026
Divulgação do Resultado Preliminar pela PRPG	Até 27/07/2026
Interposição de Recursos	28 a 29/07/2026
Análise dos Recursos e Divulgação do Resultado dos Recursos	30 a 31/07/2026
Publicação do Resultado Final pela PRPG	31/07/2026
Envio da documentação dos candidatos selecionados à PRPG para implementação das bolsas	03 a 07/08/2026
Cadastro dos/as bolsistas na Plataforma Carlos Chagas	Até 10/08/2026

## 8. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

8.1. Os PPGs contemplados com bolsa(s) de Mestrado ou Doutorado neste edital, deverão encaminhar à PRPG via e-mail [pibpgcnpqufpi2026@gmail.com](mailto:pibpgcnpqufpi2026@gmail.com).

a documentação completa dos discentes selecionados, conforme exigências do CNPq para implementação das bolsas, de acordo com o item 8.2.

8.2. Para implementação das bolsas, será necessário:

- 8.2.1. Formulário de Cadastramento de Bolsista disponível em anexo, devidamente preenchido e assinado;
  - 8.2.2. cópia do RG e CPF do(a) discente;
  - 8.2.3. comprovante de matrícula atualizado;
  - 8.2.4. declaração de (não) vínculo empregatício e (não) acúmulo de bolsas;
  - 8.2.5. comprovante de conta corrente do Banco do Brasil em nome do discente.
- 8.3. O pagamento das bolsas será realizado pelo CNPq diretamente a/ao discente selecionado.
- 8.4 . Não poderão ser indicados pelo PPG a este Edital os discentes já contemplados com bolsas de estudo do CNPq ou de outras instituições de fomento (CAPES, FAPEPI e outras);

## **9. DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO**

- 9.1. Trabalhos publicados e a divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, dos resultados obtidos com recursos do Projeto / Plano de Trabalho, deverão, obrigatoriamente, fazer menção expressa, no idioma da divulgação, ao apoio recebido do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq Brasil), bem como mencionar quaisquer outras entidades/órgãos financiadores, especialmente aqueles que participaram no apoio do Projeto / Plano de Trabalho em conjunto com o CNPq.
- 9.2. Material de divulgação de eventos, publicações em geral e a publicidade relativa a eles, e de trabalhos e atividades apoiadas ou financiadas pelo CNPq, deverão trazer a logomarca do CNPq em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura. Esclarecimentos a respeito e os padrões a observar devem ser objeto de consulta prévia junto à área de comunicação social do CNPq (comunicacao@cnpq.br).
- 9.3. Os itens anteriormente relacionados, bem como a publicidade relativa a eles, deverão trazer a logomarca de outras entidades/órgãos financiadores, em lugar visível, de fácil identificação, e em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

## **10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO ACOMPANHAMENTO**

- 10.1. A prestação de contas dos recursos recebidos será feita pelo PPG, mediante o envio pelo PPG à PRPG via e-mail [pibpgcnpqqufpi2026@gmail.com](mailto:pibpgcnpqqufpi2026@gmail.com), que gerou a solicitação de apoio (sugestão para melhor acompanhar os trâmites desde o início até a finalização da bolsa), dos seguintes documentos:
  - 10.1.1. Cópia da dissertação ou tese defendida ou comprovante de depósito na biblioteca.
  - 10.1.2. Relatório elaborado pelo bolsista contendo:
    - 10.1.2.1. Rendimento acadêmico do beneficiário da bolsa de mestrado ou doutorado, no período da vigência da bolsa;
    - 10.1.2.2. Informações sobre as atividades de divulgação científica por meio de textos com links de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pelo CNPq em suas atividades de comunicação institucional;
    - 10.1.2.3. Lista dos artigos científicos resultantes dos projetos apoiados e links de disponibilização no caso de repositórios eletrônicos de acesso público.

## **11. DA DESISTÊNCIA, DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO**

- 11.1. O(A) bolsista deve comunicar imediatamente ao(à) orientador(a) e à coordenação do programa de pós-graduação a impossibilidade de cumprir os requisitos previstos neste Edital.
- 11.2. O(A) bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebidas(s) indevidamente, em caso de não cumprimento das obrigações previstas neste Edital.
- 11.3. A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela PRPG, por ocorrência, durante a concessão, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO**

- 12.1. O prazo para impugnação do presente Edital é de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do edital na página da UFPI (<http://ufpi.edu.br/>);
- 12.2. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida à PRPG, através do e-mail [pibpgcnpqufpi2026@gmail.com](mailto:pibpgcnpqufpi2026@gmail.com), indicando o assunto “Impugnação do Edital N° 01/2026 – PRPG/UFPI”;
- 12.3. Em caso de impugnação aceita que demande alteração do presente Edital, este será devidamente corrigido e republicado com as novas disposições.
- 12.4. Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital aqueles que, os tendo aceitado sem objeção, venham apontar posteriormente o julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. As bolsas concedidas no âmbito do PIBPG não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.
- 13.2. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação da PRPG.
- 13.3. Conforme disposto na Chamada Pública CNPq Nº 12/2025 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) - CICLO 2026, não serão concedidas bolsas para cursos de mestrado e doutorado profissionalizantes.
- 13.4. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPG, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.
- 13.4. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Teresina , 09 de fevereiro de 2026.

---

Prof. Dr. Carlos Sait Pereira de Andrade  
Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação da UFPI